Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 707

de 22 de Abril de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$.130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados), destinado à atender as despesas com a implantação de projetos comunitários neste município de Pradópolis, de acordo com o convênio assinado entre esta Prefeitura Municipal de Pradópolis e a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz.$
122.	EXECUTIVO	
122.01.	GABINETE DO PREFEITO	
122.01.3132.02-03.07.483.2.21	- Outros Serviços e Encargos - SEAC.	130.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$.130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados), transferidos a esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pela União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na dara de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 22 DE ABRIL DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artg. 1.º da Lei Complementar n.º 38, de 28-12-1984.

Clóvis Bronzati
Secretário